

**RB CAPITAL COMMERCIAL PROPERTIES S.A.**

CNPJ nº 09.272.156/0001-04 - NIRE 35.300.349.555

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2022**  
**Data, hora, local:** 01.10.2022, às 13:30h horas, na sede, Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Renato Bugana Peres; Secretário, Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer. **Ordem do Dia:** (i) discutir e deliberar sobre a proposta de incorporação da **RB Capital Realty XI Empreendimentos Imobiliários S.A.** ("REALTY XI") pela Companhia, nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Capital Realty XI Empreendimentos Imobiliários S.A. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo", constante do Anexo I à presente ata), firmado na presente data. **Deliberações Aprovadas:** (i) **Aprovar** integralmente o Protocolo, firmado em 01.10.2022, elaborado em conjunto pelos administradores da Companhia e os administradores da REALTY XI, cuja cópia faz parte integrante deste instrumento como **Anexo I**; (ii) **Ratificar** a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade**, CNPJ 25P036249/0-1 e CNPJ/MF nº 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da REALTY XI através da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.10.2022; (iii) o Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da REALTY XI, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do **Anexo I**; o Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da REALTY XI, levantado em 01.10.2022, tendo aprovado um patrimônio líquido da REALTY XI no valor de R\$ 753,99; (iv) a incorporação da REALTY XI, pela Companhia, que passará a responder como sucessora universal para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da REALTY XI, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações. Em razão da REALTY XI ser, na presente data, integralmente investida pela Companhia, a presente operação não acarretará em alterações do capital social da Companhia; (v) **Declarar** extinta a REALTY XI, que será sucedida pela Companhia, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e (vi) **Autorizar** os Administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da REALTY XI, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia. Conforme deliberações da única acionista da REALTY XI, foi decidida nesta data, a incorporação da REALTY XI pela Companhia. Portanto, anexa-se à presente ata, como também constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do **Anexo I**, uma via do respectivo ato societário da REALTY XI. Fica, ainda, aprovado que os Administradores da Companhia reafirmam todos os direitos e obrigações da REALTY XI à Companhia, como sucessora, resultantes da operação de incorporação da REALTY XI. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.10.2022. **Acionistas:** RB Capital Operações e Investimentos Imobiliários Ltda. (por seu Diretor Renato Bugana Peres e procurador Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer); JUCESP nº 655.98822-1 em 11.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**RB CAPITAL REALTY XI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF nº 13.303.164/0001-30 - NIRE 35.300.415.795

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Outubro de 2022**  
**Hora, Data, Local:** às 13:30h, 01.10.2022, na sede, na Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Denise Yuri Santana Kazura; e Secretário: Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer. **Ordem do Dia:** (i) discutir e deliberar sobre a incorporação da Companhia, por sua única acionista **RB Capital Commercial Properties S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 09.272.156/0001-04 ("Incorporadora"), nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Capital Realty XI Empreendimentos Imobiliários S.A. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo", constante do Anexo I à presente ata); (ii) ratificar a nomeação de empresa especializada previamente contratada para a avaliação do patrimônio; (iii) o laudo de avaliação do patrimônio para fins de incorporação a ser ora deliberada ("Laudo de Avaliação", constante de anexo ao Protocolo); (iv) a incorporação da Companhia pela Incorporadora; (v) declarar extinta a Companhia, que será sucedida pela Incorporadora; e (vi) autorizar a administração a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima. **Deliberações Aprovadas:** (i) Integralmente o Protocolo, firmado em 01.10.2022, elaborado em conjunto pela administração e da Incorporadora, cuja cópia de fato faz parte integrante deste instrumento como **Anexo I**; (ii) **Ratificar** a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S LTDA**, CNPJ 25P036249/0-1, CNPJ/MF nº 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.10.2022; (iii) o Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do **Anexo I** à presente ata. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial, levantado em 01.10.2022, tendo aprovado um patrimônio líquido no valor de R\$ 753,99; (iv) **Aprovar** a incorporação da Companhia, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Companhia, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; (v) **Declarar** extinta a Companhia, que será sucedida pela Incorporadora, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e (vi) **Autorizar** os Administradores a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Companhia, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia. Conforme deliberações da única acionista da REALTY XI, foi decidida nesta data, a incorporação da REALTY XI pela Companhia. Portanto, anexa-se à presente ata, como também constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do **Anexo I**, uma via do respectivo ato societário da REALTY XI. Fica, ainda, aprovado que os Administradores da Companhia reafirmam todos os direitos e obrigações da REALTY XI à Companhia, como sucessora, resultantes da operação de incorporação da REALTY XI. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.10.2022. **Acionistas:** RB Capital Operações e Investimentos Imobiliários Ltda. (por seu Diretor Renato Bugana Peres e procurador Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer); JUCESP nº 655.98822-1 em 11.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005929-78.2020.8.26.0007.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). ALESSANDER MARCONDES FRANÇA RAMOS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) JAOUELINE APARECIDA DE LIMA, Brasileira, nº 46255724, CPF: 365.039.888-95, com endereço à Avenida Caboreia, 53, Jardim Maria Lúcia, 06370-430, São Paulo-SP, que lhe foi proposta uma ação por parte do FIDEIUS IURIS LACUDO S/A, alegando a inadimplência dos seus referidos títulos descrito como Cheque firmado em 08/12/2017 no valor R\$ 3.000,00. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente o débito (lançando inscrites de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 70 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decretados os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de outubro de 2022.

**TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ/MF 12.645.076/0001-53 - N.I.R.E.: 35.224.736.891

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**  
**Data, Hora e Local.** Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença:** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor **Emílio Rached Esper Kallas**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.068-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KALLAS**"), na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.645.076/0001-53, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E.: 35.224.736.891, doravante denominada ("**Sociedade**"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. Composição da Mesa. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emílio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **KALLAS ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.158.187/0001-72, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 05, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E.: 35.223.609.845. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1.** Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **KALLAS ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.158.187/0001-72, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 05, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E.: 35.223.609.845, doravante denominada ("**KALLAS ONIX**"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da **KALLAS ONIX pela SOCIEDADE**, com a consequente extinção, de pleno direito, da **KALLAS ONIX**, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a **SOCIEDADE** ("Incorporação"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). **1.2.** Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araquaiá, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 25P040.522/0-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **KALLAS ONIX**, na data base de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. **1.3.** Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da **KALLAS ONIX** na Data Base era de R\$ 427.721,63 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. **1.4.** A única sócia **KALLAS** decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.4.1.** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **KALLAS ONIX**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. **1.4.2.** Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. **1.4.3.** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais verificados. **1.5.** A única sócia **KALLAS** autoriza a administração da **SOCIEDADE** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **SOCIEDADE** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **II. DO AUMENTO DE CAPITAL 2.1.** Em decorrência das deliberações acima, o capital social da **SOCIEDADE** irá aumentar em R\$ 427.721,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais), passando de R\$ 2.376.455,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 2.804.175,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 427.721 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e uma) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará a ter a seguinte redação. **"CLÁUSULA 5ª** O capital da Sociedade é de R\$ 2.804.175,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 2.804.175 (duas milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integradas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia **KALLAS**, acima qualificada, conforme quadro abaixo: 

SOCIA(S)	QUOTAS	VALOR R\$	Part. = (%)
<b>KALLAS</b>	2.804.175	R\$ 2.804.175,00	100%
<b>TOTAL</b>	2.804.175	R\$ 2.804.175,00	100%

**Parágrafo Primeiro** A responsabilidade da **KALLAS** é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Parágrafo Segundo** A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios. **Parágrafo Terceiro** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser oneradas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da **KALLAS**. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado; foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 362ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 362ª Série da 1ª Emissão do **TRUE SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 352292374 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.4, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **08 de dezembro de 2022, às 14h00 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) **Aprovar**, reprovou ou abster-se quanto a Decretação do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.2, item (ii), do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejuciatória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Cassol Real Estate Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Escritura de Emissão de Debêntures"), em razão da não apresentação dos Laudos de Avaliação conforme estipulado nas cláusulas 4.9, (viii), respectivamente, dos Contratos de Alienação Fiduciária relativos aos imóveis objeto matriculas de nº 51.732, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Pálhao/ÇS; nº 31.914, 31.915, 43.546 e 43.548, registradas perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC; e nº 117.294, registrada perante o Registro de Imóveis de Canoas/RS. (ii) Caso não decretado o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.2, item (ii), da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme item (ii) do Ordem do Dia acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 40 (quarenta) dias corridos da data da realização da Assembleia para cumprimento das referidas obrigações. (iii) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as regras previstas sobre assembleia especial de investidores dos CRI a nova Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e (iv) Autorização à Emissora e ao Agente Fidejuciatário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a Assembleia será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por meio de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fidejuciatário [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br) com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identificação; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fidejuciatário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.  
São Paulo, 18 de novembro de 2022.  
**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

**RB Capital Residencial III Holding Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

CNPJ/ME nº 13.303.164/0001-30 - NIRE 35.300.415.795

**Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 16.11.2022**  
**Data, hora, local:** 16.11.2022, 9:30h, na sede, Rua do Rócio, 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade das sócias. **Mesa:** Presidente: Regis Dall'Agnese, Secretária: Denise Yuri Santana Kazura. **Deliberações aprovadas:** (a) A redução do capital social, por julgar excessivo em relação ao objeto da Sociedade nos termos do inciso II do artigo 1.082, Lei 10.406/02, de R\$ 145.000,00, representado por 145.000,00 de quotas para R\$ 135.000,00, representado por 135.000,00 de quotas; e (b) A destinação do valor referente ao capital social reduzido, no montante de R\$ 10.000,00, às sócias na proporção de suas participações na Sociedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 16.11.2022. **Sócios:** **RB Capital Desenvolvimento Residencial IV Fundo de Investimento Imobiliário S/A** - FI por: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Vanessa Rigolizzo Reis e Thiago Ferreira Auro, e **RB Capital Realty IV Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, por: Regis Dall'Agnese e Denise Yuri Santana Kazura.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 329ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 329ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **07 de dezembro de 2022, às 14h00 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) **Aprovar** ou Rejeitar a decretação da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e por consequente do Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 5.2, itens (vii) e (viii) do Contrato de Cessão, em razão do não pagamento pela Devedora, das aluguéis mensais referentes aos meses de setembro e outubro de 2022, nos seus respectivos vencimentos, conforme preceituado no Contrato de Locação, lastro do CRI; (ii) Em razão do inadimplemento mencionado no item (i) acima, tomar conhecimento acerca do saldo do Fundo de Liquidez dos CRI, que atualmente está abaixo do montante mínimo estabelecido nos Documentos da Operação, bem como, deliberar a respeito da sua recomposição; (iii) Caso não aprovada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e por consequente do Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 5.2, itens (vii) e (viii) do Contrato de Cessão, conforme item (i) acima, avaliar a proposta apresentada pela Devedora, que será disponibilizada aos Investidores no site da True [www.truesecuritizadora.com.br](http://www.truesecuritizadora.com.br) e através da proposta de administração ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), para concessão de carência durante os próximos 12 (doze) meses, contados da realização da data da Assembleia, para pagamento apenas dos juros remuneratórios da parcela mensal, incluindo a PMT dos CRI vencida em novembro/2022 (inclusive) até outubro/2023 (inclusive), de forma que haja a incorporação dos valores no saldo devedor; e consequentemente, a prorrogação do prazo dos CRI e do Lastro por mais 12 (doze) meses; (iv) **Aprovar** a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequá-los às novas regras das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI previstas na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e (v) Autorização à Emissora e ao Agente Fidejuciatário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a Assembleia será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pelo Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fidejuciatário [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br) com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identificação; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fidejuciatário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.  
São Paulo, 17 de novembro de 2022.  
**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONDOMÍNIO PARK WAY**

Na qualidade de administradores deste condomínio e em atendimento a solicitação da Sra. Sândia, convocamos todos os condôminos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio **PARK WAY** sito à Rua Adina Barbosa, nº 210, Aclimação, São Paulo, a ser realizada às 19h00 em primeira convocação e às 20h00 em segunda convocação, com o seguinte teor: **Ordem do Dia:** 1ª Deliberação e aprovação da **segunda chamada**. Esta assembleia será realizada em ambiente virtual, através da **plataforma zoom**, ressaltando que tem a mesma legalidade da assembleia presencial, para facilitar o acesso dos condôminos, que eventualmente não possam participar presencialmente, o **acesso será através do site da Verli, na página do condomínio em Assembleia online**, clicando no ícone **VERLI** no topo da página. Para acesso ao condomínio no site do Verli, é necessário que o condômino precise se cadastrar com login (e-mail, nome, etc.) e uma senha a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: **1ª Deliberação e aprovação das regras de uso do sistema de acesso e segurança de moradores e veículos;** **2ª Deliberação e aprovação de mudança de cor para pintura externa do condomínio (quórum necessário 50%);** **3ª Deliberação e aprovação de iluminação de Natal para as sacadas;** São Paulo, 16 de novembro de 2021. **ADMINISTRAÇÃO.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000198-85.2020.8.26.0562.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). SIMONE CUSATO FERREIRA OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) MARIA EMILIA CARDOSO DE MARGALHÃES MEXIA SANTOS, Espírito, CPF 017.760.028-49, na pessoa de seus eventuais herdeiros e/ou sucessores que, lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Marcio Aurelio Barros, visando o domínio do imóvel sito à Rua Comandante Bulcão Viana, nº 636, Jardim Bom Retiro, Santos/SP, na época apenas identificado pelo Lote 02 da Quadra 6 (inscrição municipal nº 31.032.000.000), confrontando com quem de direito, tendo em vista a posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedio-se edital para citação dos supracitados, o qual, para acesso ao condomínio no site do Verli, é necessário que o condômino precise se cadastrar com login (e-mail, nome, etc.) e uma senha a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: **1ª Deliberação e aprovação das regras de uso do sistema de acesso e segurança de moradores e veículos;** **2ª Deliberação e aprovação de mudança de cor para pintura externa do condomínio (quórum necessário 50%);** **3ª Deliberação e aprovação de iluminação de Natal para as sacadas;** São Paulo, 16 de novembro de 2021. **ADMINISTRAÇÃO.**

**Processo Digital nº:** 0018117-67.2022.8.26.0002 **Classe:** Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários **Exequente:** Banco Bradesco S/A **Executado:** Nelson Ferreira Lins **ME EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018117-67.2022.8.26.0002** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Nelson Pereira Lins ME, CNPJ/MF 13917.328/0001-19, que nos atos de **Cumprimento de Sentença** requerido pelo **Banco Bradesco S/A**, lhe foi determinada a intimação para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, pague a quantia de R\$ 75.773,27, que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art.513, § 2º, inciso IV do Código de Processo Civil, ficando advertida de que transcrito o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação por edital, em virtude do que expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de outubro de 2022.

**Edital de Citação - Prazo de 20 dias, Processo nº 1001076-42.2016.8.26.0338** O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr. Cristiano Cesar Ceolin, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** a Sebastião Pinto Barbosa, também conhecido por Sebastião Flor, Espírito de Orestes Pinto Barbosa, Condomínio Residencial Serra Reserva - através da AS Administração de Imóveis Ltda. na pessoa do seu representante legal, Maria Carmelita de Mendonça, inscrito em Mendonça Neves ou inscrito em Mendonça Furtado Neves; Olimpio de Castro Mendonça Furtado; Célia Vianna de Mendonça ou Célia Mendonça Marques; Jairo Marques da Silva; Maria de Mendonça Coelho; Antonio Coelho; Paulo Coelho, Lavina de Mendonça Sales; Joaquim de Castro Mendonça Furtado; Luiz Antonio de Mendonça Furtado; Maria de Mendonça Fava; Antonio de Castro Mendonça Furtado; José de Mascarenhas Neves; João de Mascarenhas Neves; Maria Yelissa Gomes; Cecília Gomes; Jesuina de Castro Arantes; Pedro - Companhia Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo, Oswaldo Mariano Barbosa, Gentil André Sabro (sucessor de Teófilo Pedro), Espírito de Arlindo Carpi, Maria Aparecida de Moraes Hygiltão, bem como seus cônjuges ou sucessores, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, que Pedro D'Arpino e Inês Pergola D'Arpino ajuizaram uma Ação de Usucapião, visando a declaração de domínio sobre o imóvel sito à Rua Projetada, n.º 18, Sítio São José, distante 214,00m da Estrada Municipal do Rio Acima - Bairro do Rio Acima - Mairiporã/SP, com área de 202.050,00m² e área construída de 345,10m² (aproximadamente) com inscrição nº 638.218.000.809-0 (INCRA), e Transcrição nº 19.480 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital/SP (área maior) alegando posse mansa, pacífica e ininterrupta, por mais de 40 anos. Estando em termos, expedio-se presente edital para citação dos supracitados para, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob as penas da lei. Em caso de revelia, após decurso do prazo supra, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 28 de março de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002830-06.2020.8.26.0006** O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. FERNANDO DE LIMALUIZ, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a EDSON D'IGNAZIO, CPF 007.887.418-10, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco Financiamentos S/A**, alegando em síntese: O autor concedeu a ré um financiamento no valor de R\$ 15.357,85 para ser restituído por meio de 24 prestações mensais, no valor de R\$ 793,72. Ocorre, porém, que a ré tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de novembro de 2022.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**